



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Primeiro Termo de Alteração ao Contrato Administrativo n.º 027/2022, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **FABIANO RODRIGUES PEREIRA**.

O Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ N.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, servidor público municipal, viúvo, portador do CPF n.º XXX.371.836-XX e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **FABIANO RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.305.281/0001-30, Inscrição Estadual n.º 324342465.00-11, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º 45, Bairro São Judas Tadeu em Itajubá – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu Proprietário, o Sr. Fabiano Rodrigues Pereira, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º XXX.882.966-XX e do RG n.º M-6.762.141, residente e domiciliado em Itajubá/MG, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 254/2021 – Pregão Eletrônico n.º 072/2021** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

1. DO ACRÉSCIMO DE VALOR:

1.1 - Fica na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo original alterado o valor do produto citado abaixo, em virtude dos acréscimos autorizados em lei, no Contrato origem e deferimento do Sr. Prefeito:

Item	Descrição	Valor unitário contratado	Valor unitário atualizado	Percentual
09.	ACUCAR CRISTAL - Açúcar cristal branco de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-acucar. Aspecto: solido com cristais bem definidos. Odor e sabor proprio do produto. Na embalagem devera constar data da fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 06 meses na data da entrega. Embalagem de 5kg.	R\$ 17,60	R\$ 18,60	5,68%
45.	PO DE CAFE TRADICIONAL - Po de cafe - tradicional, com selo de pureza ABIC,torrado e moido, purissimo, tipo exportado, grau de torra forte e moagem fina. Com registro e apresentando data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Pacote de 500g.	R\$ 11,50	R\$ 16,00	39,13%

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, CONTRATANTE e CONTRATADA em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Cachoeira de Minas/MG, 12 de Maio de 2022.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Fabiano Rodrigues Pereira
FABIANO RODRIGUES PEREIRA

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____